



PROCESSO N.º 758/10

PROTOCOLO N.º 10.282.371-0

PARECER CEE/CEB N.º 1095/10

APROVADO EM 30/11/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MAMBORÊ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 1660/10-GS/SEED, de 06 de maio de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 22 de dezembro de 2009, no NRE de Campo Mourão, do Colégio Estadual João XXIII - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Mamborê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o Funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2010 (fls. 225).

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- para Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 758/10

- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e dez) horas;
  - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) e na organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental e Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 758/10

**Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II**

| <b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA<br/>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<br/>ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II</b>                   |                |   |
|--|----------------|---|
| NÚCLEO: 05 – CAMPO MOURÃO  |                | MUNICÍPIO: 1410 – MAMBORÊ                 |
| ESTAB.: 00497 – JOÃO XXIII, C E – E MÉDIO  |                | ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ |
| ANO IMPLANT.: 1º Sem/2010  |                | FORMA: SIMULTÂNEA                         |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS   |                |   |
| DISCIPLINAS  | Total de Horas | Total de horas/aula                       |
| LÍNGUA PORTUGUESA  | 226            | 272                                       |
| ARTES  | 54             | 64  |
| LEM – INGLÊS   | 160            | 192                                       |
| EDUCAÇÃO FÍSICA  | 54             | 64  |
| MATEMÁTICA   | 226            | 272                                       |
| CIÊNCIAS NATURAIS  | 160            | 192                                       |
| HISTÓRIA   | 160            | 192                                       |
| GEOGRAFIA  | 160            | 192                                       |
| ENSINO RELIGIOSO*  | 10             | 12  |
| <b>Total de Carga Horária do Curso</b>   |                | <b>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</b>   |
| *DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO PARA O EDUCANDO. |                |   |



PROCESSO N.º 758/10

**Matriz Curricular - Ensino Médio**

| <b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA<br/>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<br/>ENSINO MÉDIO</b> |                |   |
|--|----------------|---|
| NÚCLEO: 05 – CAMPO MOURÃO  |                | MUNICÍPIO: 1410 – MAMBOREÉ                |
| ESTAB.: 00497 – JOÃO XXIII, C E – E MÉDIO  |                | ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ |
| ANO IMPLANT.: 1º Sem/2010  |                | FORMA: SIMULTÂNEA                         |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS                                     |                |   |
| DISCIPLINAS  | Total de Horas | Total de horas/aula                       |
| LÍNGUA PORT. E LITERATURA  | 174            | 208                                       |
| LEM – INGLÊS   | 106            | 128                                       |
| ARTE   | 54             | 64  |
| FILOSOFIA  | 54             | 64  |
| SOCIOLOGIA   | 54             | 64  |
| EDUCAÇÃO FÍSICA  | 54             | 64  |
| MATEMÁTICA   | 174            | 208                                       |
| QUÍMICA  | 106            | 128                                       |
| FÍSICA   | 106            | 128                                       |
| BIOLOGIA   | 106            | 128                                       |
| HISTÓRIA   | 106            | 128                                       |
| GEOGRAFIA  | 106            | 128                                       |
| TOTAL  | 1200           | 1440                                      |
| <i>Total de Carga Horária do Curso</i>   |                | <i>1200 horas ou 1440 h/a</i>             |



PROCESSO N.º 758/10

#### 4. Sistema de Avaliação

O Sistema de Avaliação está descrito às folhas 108/114.

#### 5. Corpo Docente

##### **Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio**

| <b>DOCENTE</b>                     | <b>DISCIPLINA</b>                                    | <b>LICENCIATURA/<br/>HABILITAÇÃO</b> |
|------------------------------------|--|--------------------------------------|
| Agma Letícia Ribeiro Pinto         | Língua Portuguesa<br>(Ensino Fundamental<br>e Médio) | Letras - Português/Inglês            |
| Ivanilde Ferreira Costa            | Arte (Ensino<br>Fundamental e Médio)                 | Educação Artística/Artes Plásticas   |
| Silaine Cristina Branco Fantin     | Inglês (Ensino<br>Fundamental e Médio)               | Letras – Português/Inglês            |
| Edrielli Cristiane da Silva        | Inglês   | Letras - Português/Inglês            |
| Maria Helena Kuczka                | Educação Física                                      | Educação Física                      |
| * Inez Litron                      | Matemática e Física                                  | Ciências - Matemática                |
| Rosangela Batista Lins             | Ciências Naturais                                    | Ciências Biológicas                  |
| Sueli Martins Cordeiro Litron      | História (Ensino<br>Fundamental e Médio)             | História                             |
| Suzimari Cavali Pazinato           | Geografia (Ensino<br>Fundamental e Médio)            | Geografia                            |
| Dilci Goetz                        | Língua Portuguesa e<br>Literatura                    | Letras – Português                   |
| Gilsamara Tiburcio Krauze          | Filosofia  | Pedagogia                            |
| Celma Hulryn                       | Sociologia   | História                             |
| Luciany Mydlo Sardi                | Educação Física                                      | Educação Física                      |
| Lenize da Silva Nascimento         | Matemática   | Matemática                           |
| Sibeli Canali                      | Química  | Química                              |
| Marta Regina de Oliveira<br>Barili | Biologia   | Ciências - Biologia                  |

\* Não comprova habilitação específica.

\*\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia, sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

#### 6. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 18/22, 138/143, 159 e 257.



PROCESSO N.º 758/10

## 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 373/09 do NRE de Campo Mourão, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio (fls. 166 a 173).

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Campo Mourão e o Parecer n.º 1097/10 - CEF/SUDE/SEED (fls. 222), esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 15, da Deliberação n.º 06/05-CEE/PR), a partir da publicação do Ato autorizatório, do Colégio Estadual João XXIII - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Mamborê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que:

a) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar o reconhecimento.

b) foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros, conforme protocolo n.º 9.940.250-4, bem como à indicação de docente com habilitação específica para a disciplina de Física .

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 758/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 30 de novembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB